



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 14/2025** do Poder Executivo, que: "Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP."

1. Análise e Parecer

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que propõe alterações na Lei Ordinária nº 3.066/2003, objetivando aprimorar a metodologia de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) no Município de Francisco Beltrão.

Quanto aos aspectos de responsabilidade fiscal e orçamentária, verifica-se que a proposição está alinhada com os princípios previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que se refere à gestão responsável da receita pública, transparência e eficiência tributária. A proposta não cria novos tributos, mas apenas reestrutura a forma de cálculo da contribuição já existente, sem promover aumento real da carga tributária, conforme esclarecido na mensagem do Executivo.

A medida visa promover maior justiça fiscal, assegurando que os contribuintes contribuam de forma proporcional à sua capacidade econômica e ao efetivo uso dos serviços de iluminação pública, de acordo com a classe de consumo e a faixa de utilização de energia elétrica. Essa reestruturação está em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023, bem como com as diretrizes da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, modernizando a legislação local.

Importante destacar que a proposta não impacta negativamente as finanças públicas municipais, tampouco compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, uma vez que a arrecadação prevista com a CIP continuará sendo suficiente para a manutenção, expansão e melhoria dos serviços de iluminação





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

pública, sem prejuízo à observância dos limites legais de endividamento e despesa pública.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 14/2025, por entender que a proposição atende aos princípios da responsabilidade fiscal, promove a justiça tributária e contribui para a modernização da gestão pública municipal.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 12 de maio de 2025.

EMANUEL VENZO

RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Finanças e Orçamentos

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 14 de 2025** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos em reunião neste dia 12 de maio de 2025.

FERNANDO MISTURINI
PRESIDENTE

MARCOS FOLADOR
SECRETÁRIO

EMANUEL VENZO
RELATOR

